

Código de Ética e Conduta Profissional

Objetivo

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na JOURNEY CAPITAL.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY CAPITAL (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Código, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

Responsabilidades

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por *Compliance*.

Revisão e Atualização

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Princípios e Obrigações

A ética nas operações e relacionamentos é um compromisso obrigatório e inafastável para uma atuação responsável, transparente e sustentável.

É dever de todos os Colaboradores:

- ✓ Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas, bem como as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas à prevenção à lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção;
- ✓ Conhecer e aplicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, e das demais entidades autorregulatórias aos quais adira ou a que se associe;
- ✓ Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível;
- ✓ Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e os mandatos das carteiras administradas sob gestão, bem como as suas respectivas políticas de investimentos;
- ✓ Manter elevados padrões éticos e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência;
- ✓ Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores;
- ✓ Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- ✓ Preservar as informações confidenciais a que tiver acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da JOURNEY CAPITAL;

- ✓ Prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas sobre as operações da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Ser responsável pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são sólidos, eficientes e eficazes;
- ✓ Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
 - Execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
 - Envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral (os sistemas da JOURNEY CAPITAL, incluindo e-mail e internet, são de propriedade da empresa, podendo ser monitorados a qualquer tempo);
- ✓ Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- ✓ Manter-se independente nos procedimentos de auditoria;
- ✓ Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer das operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da JOURNEY CAPITAL, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais operações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Comunicar ao responsável por *Compliance* qualquer violação ética e/ou de conduta profissional de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas

caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;

- ✓ Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Divulgar informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais;
- ✓ Cumprir integralmente as políticas da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ **Informar ao responsável por *Compliance* sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.**

Vedações

- ✓ Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- ✓ **Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço (ou empresa nas quais os mesmos detenham participação individual ou familiar) da JOURNEY CAPITAL, devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Comitê de *Compliance*, que precisará aprovar formalmente a contratação, com registro em ata;**
- ✓ Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- ✓ Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;

- ✓ Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a JOURNEY CAPITAL tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- ✓ Desempenhar outra atividade profissional que não as decorrentes do vínculo com a JOURNEY CAPITAL, com exceção de atividades acadêmicas, devendo as eventuais exceções ser submetidas previamente ao responsável por *Compliance*;
- ✓ Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da JOURNEY CAPITAL e/ou de seus clientes e concorrentes;
- ✓ Usar *softwares* não licenciados ou não autorizados;
- ✓ Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a JOURNEY CAPITAL ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- ✓ Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a US\$ 100,00 (cem dólares dos Estados Unidos), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao responsável por *Compliance*;
- ✓ Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- ✓ Oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos.

Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código de Ética está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento,

esta deverá ser comunicada imediatamente ao responsável por *Compliance*. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao responsável por *Compliance* a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma houver conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o diretor estatutário de *Compliance*.

Anexo I

Termo de Conhecimento e Aceitação do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

<i>NOME</i>		
<i>ÁREA</i>	<i>CARGO</i>	
<i>DOC. IDENTIDADE No</i>	<i>TIPO</i>	<i>CPF</i>

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional da JOURNEY CAPITAL, bem como de todas as políticas internas e legislações relacionadas, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- ✓ **Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à JOURNEY CAPITAL contidas neste Código;**
- ✓ **Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional;**
- ✓ **Comunicar imediatamente ao responsável por *Compliance* qualquer violação de que eu venha a ter conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.**

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código de Ética e Conduta Profissional da JOURNEY CAPITAL, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, ____ de _____ de 20____ (local)

Assinatura do Colaborador